

## **Regulamento do Processo de Dissertação 2º Ciclo em Optometria e Ciências da Visão**

### **CAPÍTULO I**

#### **Objeto, Objetivos, Competências e Tipologias**

##### **Artigo 1º**

###### **Objeto**

O Regulamento do processo de Dissertação do 2º Ciclo em Optometria e Ciências da Visão, define os seus objetivos, competências a adquirir pelos alunos e regulamenta a sua organização e modo de funcionamento.

##### **Artigo 2º**

###### **Objetivos da Dissertação**

Interligar os conhecimentos, capacidades e competências adquiridas para a realização da atividade da investigação (dissertação de natureza científica).

##### **Artigo 3º**

###### **Competências a Adquirir pelos Alunos**

1. Comunicar as suas conclusões, conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, a especialistas, e não especialistas, de uma forma clara.
2. Saber aplicar os seus conhecimentos e capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas, em contextos alargados e multidisciplinares, relacionados com a área de Optometria e Ciências da Visão.
3. Mostrar capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta.
4. Demonstrar capacidade de aprendizagem de um modo autónomo.
5. Realizar investigação na área de Optometria e Ciências da Visão.

##### **Artigo 4º**

###### **Tipologias de Dissertação**

São aceites dois tipos de Dissertações:

- a) Dissertação resultante de trabalho científico realizado pelo aluno
- b) Monografia

## CAPÍTULO II Organização

### Artigo 5º

#### **Estrutura Orgânica no Funcionamento do Processo de Dissertação**

O funcionamento do processo de Dissertação é regulado e monitorizado por uma estrutura orgânica constituída por responsáveis e órgãos de gestão. As funções gerais dos órgãos da instituição encontram-se descritas no Regulamento das Faculdades e no Regulamento de Grau de Mestre da UBI.

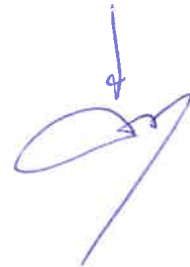
A estrutura orgânica é constituída por:

- a) Diretor do Curso de 2º Ciclo em Optometria e Ciências da Visão
- b) Comissão Científica do Curso de 2º Ciclo em Optometria e Ciências da Visão
- c) Comissão Pedagógica do Curso de 2º Ciclo em Optometria e Ciências da Visão
- d) Comissão de Creditação do Curso de 2º Ciclo em Optometria e Ciências da Visão
- e) Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Saúde
- f) Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências da Saúde
- g) Orientador da Dissertação.
- h) Coorientador da Dissertação, quando aplicável.

### Artigo 6º

#### **Estrutura Hierárquica**

1. O Diretor do Curso é o principal responsável pelo funcionamento do processo de Dissertação, presidindo as comissões de curso e articulando os restantes responsáveis e órgão de gestão.
2. Todos os assuntos relativos ao processo de Dissertação são discutidos em sede das comissões de curso, sendo distribuídos pelas comissões de acordo com a natureza de cada assunto.
3. As decisões das comissões de curso são reencaminhadas para o Conselho Científico ou Pedagógico da Faculdade para apreciação.
4. Configuram exceções ao ponto anterior atos delegados pelos Conselhos nas comissões de curso, que não careçam de apreciação posterior.
5. Os orientadores e coorientadores das Dissertações reportam ao Diretor do Curso.



## CAPÍTULO III

### Orientação

#### Artigo 7º

#### Orientadores da Dissertação

As dissertações poderão ser orientadas por investigadores externos à UBI ou docentes da UBI.

##### 1. Orientadores Externos:

- a) Professores ou Investigadores doutorados, bem como especialistas, com grau académico reconhecido por uma universidade Portuguesa.
- b) O curriculum do orientador terá de ser enviado ao Diretor do Curso para análise em sede de Comissão Científica do Curso, que se irá pronunciar sobre a elegibilidade do candidato, no âmbito do projeto a realizar. No curriculum enviado deverá constar a universidade de reconhecimento do grau académico.

##### 2. Orientadores docentes da UBI:

- a) Professores ou Investigadores doutorados, bem como especialistas.
- b) Nos casos em que o Orientador desenvolva investigação fora do âmbito das Ciências da Visão, o curriculum do orientador terá de ser enviado ao Diretor do Curso para análise em sede de Comissão Científica do Curso, que se irá pronunciar sobre a elegibilidade do candidato, no âmbito do projeto a realizar.

##### 3. Funções do orientador:

- a) Orientar o aluno na elaboração do resumo do projeto a submeter à Comissão Científica do Curso.
- b) Orientar o aluno na elaboração do projeto a submeter a uma comissão de Ética, quando aplicável.
- c) Supervisionar e monitorar o progresso do aluno de acordo com o plano de trabalho proposto e verificar a existência dos consentimentos livres e informados assinados.
- d) Discutir soluções adotadas para problemas específicos, no âmbito do trabalho.
- e) Supervisionar a escrita da Dissertação, garantindo a confidencialidade dos dados.
- f) Emitir parecer sobre a adequação da Dissertação produzida para a prestação de provas públicas, em papel timbrado e com carimbo da instituição a que pertence.
- g) Emitir parecer sobre o adiamento da entrega da Dissertação para época especial de exames, quando aplicável.



#### Artigo 8º

##### **Coorientadores da Dissertação**

1. Sempre que o orientador da Dissertação seja um investigador externo à UBI, será nomeado um coorientador, especialista ou docente doutorado da UBI.
2. Nos casos em que o orientador não tenha formação de base em Ciências da Visão, terá de existir um coorientador desta área científica, sempre que seja indicado pela natureza do trabalho a realizar. Esta decisão compete à Comissão de Curso.
3. Nos casos em que a dissertação implique multidisciplinaridade de áreas científicas e o orientador tenha formação de base em ciências da visão, poderá ser nomeado um coorientador de outra área científica.
4. Funções do coorientador:
  - a) Coadjuvar o orientador nas suas funções.
  - b) Emitir parecer sobre a adequação da Dissertação produzida para a prestação de provas públicas, em papel timbrado da UBI.
  - c) Emitir parecer sobre o adiamento da entrega da Dissertação para época especial de exames, quando aplicável.

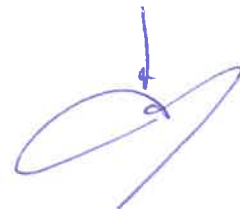
#### CAPÍTULO IV

##### **Dissertação**

#### Artigo 9º

##### **Plano de Trabalho**

1. O Plano de trabalho deve conter informação sobre a identificação do aluno, título do projeto, orientador, coorientador, quando aplicável, tipo de trabalho, objetivos, resumo do estado da arte, métodos experimentais e bibliografia, sendo assinado pelo aluno, orientador e coorientador quando aplicável.
2. Nas monografias os métodos experimentais não constarão no plano de trabalho.
3. O plano de trabalho não deve exceder duas páginas em fonte Trebuchet 10 pontos.
4. O plano de trabalho deve ser comunicado ao Diretor do Curso, até ao Final do mês de Outubro de cada ano letivo, para apreciação na Comissão Científica do Curso.
5. Os alunos que não procederem ao envio do plano de trabalho, não terão concessão de frequência, por não terem cumprido o volume mínimo de trabalho requerido.



#### Artigo 10º

##### **Parecer da Comissão de Ética**

1. Os trabalhos que envolvam experimentação em humanos ou animais, terão de ser submetidos a uma comissão de ética para apreciação.
2. Um trabalho de investigação desta natureza, apenas poderá ser realizado se obtiver um parecer favorável por parte da Comissão de Ética.
3. É obrigatório o anexo do parecer da comissão de Ética à Dissertação, nos casos descritos.

#### Artigo 11º

##### **Formatação**

A Dissertação terá de obedecer às normas de formatação gerais vigentes na UBI.

#### Artigo 12º

##### **Fontes bibliográficas**

1. A bibliografia terá de ser organizada no formato de Vancouver.
2. Deverão ser utilizados como bibliografia base, livros de editoras científicas credenciadas e artigos científicos indexados.
3. São aceites fontes bibliográficas online para figuras e informação de fabricantes relativas a especificações de filtros, lentes oftálmicas e de contacto, bem como instrumentos e acessórios.
4. Poderão ser aceites outras fontes bibliográficas quando adequadas ao contexto. A adequação destas fontes deverá ser avaliada pelo orientador e/ou coorientador, quando aplicável.

#### Artigo 13º

##### **Supervisão**

1. A escrita da Dissertação deve ser iniciada durante o período inicial da revisão bibliográfica.
2. O processo de escrita terá de ser supervisionado pelo orientador e coorientador, quando aplicável, sendo promovidas para o efeito reuniões periódicas de acompanhamento.
3. A versão completa da Dissertação deve ser entregue ao orientador e coorientador, quando aplicável, com antecedência mínima de um mês da data limite de entrega, para permitir atempadamente a leitura e sugestões de correção a integrar na versão final.



4. As Dissertações não entregues para correção no período estipulado, poderão ser alvo de um parecer negativo do orientador ou coorientador, quando aplicável, resultando na reprovação do aluno, ou adiamento para época especial, quando aplicável.

#### Artigo 14º

##### **Entrega**

1. De acordo com as regras estipuladas na UBI para o efeito, a entrega terá lugar até à data limite fixada no calendário escolar do ano letivo em questão, nos Serviços Académicos da UBI, com preenchimento da documentação e pagamento das taxas estipuladas.
2. No ato da entrega os exemplares da Dissertação, descritos no regulamento de grau de Mestre da UBI, terão de vir acompanhados do parecer do orientador.

#### Artigo 15º

##### **Defesa da Dissertação**

A Dissertação será defendida em provas públicas, de acordo com as regras gerais estipuladas pela UBI e condições específicas estipuladas nos critérios de avaliação e classificado de acordo com os mesmos critérios.

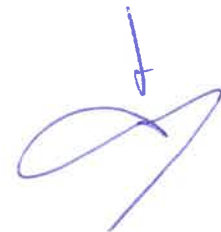
### CAPÍTULO V

#### **Funcionamento**

#### Artigo 16º

##### **CrITÉrios de Avaliação da Dissertação**

1. Os critérios de avaliação da unidade curricular Dissertação / Estágio serão enviados pelo Diretor de Curso à Comissão Pedagógica do Curso para apreciação, no início de cada ano letivo.
2. Após aprovação na Comissão de Curso, os critérios serão apreciados no Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências da Saúde.
3. A versão final será disponibilizada aos alunos no balcão virtual dos Serviços Académicos e/ou por outros meios que o Diretor de Curso pense serem adequados.



#### Artigo 17º

##### **Acesso à Dissertação**

1. O Acesso à unidade curricular Dissertação / Estágio, encontra-se regulamentado a nível da UBI, tendo por base um número mínimo de ECTS aprovados na parte letiva do curso.
2. Os alunos que não cumpram as condições estipuladas não poderão realizar a dissertação.
3. Configura-se uma exceção ao ponto anterior uma autorização extraordinária, concedida pelo Vice Reitor para o Ensino e Internacionalização, em resposta a requerimento enviado pelo aluno.

#### Artigo 18º

##### **Disponibilidade de Temas de Dissertação**

1. No início do mês de setembro de cada ano letivo, o Diretor do Curso solicitará aos potenciais orientadores propostas de temas de Dissertação.
2. Os temas serão anexados à lista a disponibilizar aos alunos.
3. Em alternativa, os potenciais orientadores poderão propor diretamente os temas aos alunos.
4. Considerando que a unidade curricular Dissertação / Estágio prevê que o aluno possa selecionar uma das duas opções, o número de temas de Dissertação a fornecer aos alunos poderá ser inferior ao número de alunos inscritos.

#### Artigo 19º

##### **Seleção de Temas de Dissertação**

1. No início do 1º semestre de cada ano letivo, o Diretor do Curso irá disponibilizar uma lista com diversos temas para dissertação, incluindo os orientadores.
2. Cada aluno deverá indicar por ordem de preferência um mínimo de 3 temas de Dissertação.
3. Os alunos serão seriados por mérito académico a dois níveis:
  - a) Número de unidades curriculares aprovadas na parte letiva do curso.
  - b) Média na parte letiva do curso.
4. Os temas de Dissertação serão atribuídos em conformidade com a seriação de acordo com as preferências ordenadas dos alunos.
5. Quando o tema de Dissertação preferido já estiver atribuído, será indicado o tema seguinte na ordem de preferência e assim sucessivamente.
6. Caso os temas indicados nas preferências do aluno, estejam todos atribuídos, este terá de selecionar outro tema na lista.



7. Em alternativa o aluno poderá propor um tema de Dissertação não constante na lista a um orientador ou um orientador poderá propor um tema a um aluno.
8. A unidade curricular Dissertação / Estágio prevê que o aluno selecione uma das opções. Considerando que as condições propostas para cada opção possam influenciar a seleção, é permitida a indicação simultânea de temas de Dissertação e locais de estágio nas preferências do aluno.

#### Artigo 20º

##### **Atribuição do Tema de Dissertação**

1. Após o processo de seriação e atribuição do tema de Dissertação, o Diretor do Curso comunicará ao orientador o aluno selecionado.
2. Os orientadores podem solicitar uma entrevista prévia aos alunos selecionados.
3. A decisão relativa aos alunos a orientar cabe em última instância aos orientadores.

#### Artigo 21º

##### **Obrigações do Orientando**

1. Este ponto aplica-se nas situações em que seja necessário realizar parte experimental em laboratórios da UBI ou externamente. O orientando do 2º Ciclo em Optometria e Ciências da Visão recebeu formação na UBI, pelo que a sua prestação será considerada um reflexo da qualidade da formação recebida. Para o período experimental decorrer de forma adequada, o orientando terá de cumprir as seguintes obrigações:
  - a) Elaborar o projeto para uma comissão de Ética, quando aplicável.
  - b) Assiduidade.
  - c) Pontualidade.
  - d) Utilizar indumentária adequada ao local onde se realiza a parte experimental.
  - e) Apresentar-se de forma digna no local onde se realiza a parte experimental.
  - f) Cumprir as normas do local onde se realiza a parte experimental.
  - g) Cumprir as orientações dos orientadores.
  - h) Desenvolver boas relações profissionais com orientadores e colegas de trabalho.
  - i) Tratar os voluntários para o estudo com respeito, de acordo com os princípios éticos da investigação científica, garantindo a confidencialidade dos dados.





2. Todos os orientandos terão de cumprir as seguintes obrigações:
- Elaborar o plano de trabalho.
  - Proceder a revisões da matéria lecionada no curso, relevante para a Dissertação.
  - Reunir-se periodicamente com o orientador e coorientador, quando aplicável.
  - Redigir a Dissertação.
  - Entregar nos Serviços Académicos os exemplares da Dissertação e restante documentação, previstos no Regulamento do Grau de Mestre da UBI.
  - Defender a Dissertação em provas públicas, incluindo uma apresentação.
  - Cumprir os objetivos da Dissertação.

#### Artigo 22º

#### **Júri das Provas Académicas**

- A nomeação do júri seguirá as normas gerais vigentes na UBI e específicas emitidas pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Saúde.
- Os Júris serão propostos pela Comissão Científica do Curso no 2º semestre de cada ano letivo.
- Os júris propostos serão apreciados e aprovados no Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Saúde.
- Após receção dos exemplares da Dissertação, o Presidente do Júri agendará a 1ª Reunião de acordo com as disponibilidades dos membros do Júri.
- Na 1ª reunião o júri decidirá se a Dissertação apresenta uma qualidade adequada para defesa em provas públicas, tendo em conta a informação do orientador e coorientador, quando aplicável. Em caso afirmativo o júri nomeará para arguente um dos vogais e agendará a data das provas públicas, tendo em conta as disponibilidades do aluno e os prazos legais vigentes para a divulgação do edital.
- O Presidente do Júri redigirá e assinará o Edital das provas públicas e a ata da 1ª reunião, assinada igualmente por todos os membros do júri presentes, procedendo à sua entrega ao Diretor do Curso.



#### Artigo 23º

##### **Provas Académicas**

1. O Diretor do Curso afixará o Edital em local público na UBI.
2. As provas públicas terão lugar na hora e local indicado no Edital.
3. As provas consistirão das seguintes fases:
  - a. Apresentação da Dissertação pelo aluno, com duração máxima de 15 minutos.
  - b. Discussão da Dissertação com questões colocadas pelo arguente e restantes membros do júri.
  - c. Reunião do Júri para atribuição de classificação de acordo com os critérios de avaliação aprovados.
  - d. Comunicação da classificação ao candidato, pelo Presidente do Júri.
4. Após a realização das provas o Presidente do Júri procederá à redação e assinatura da Ata da 2ª reunião e da grelha de avaliação, com os restantes membros do júri presentes.
5. Entrega da ata e grelha de avaliação ao Diretor do Curso para subsequente entrega da ata nos Serviços Académicos.

#### CAPÍTULO VI

##### **Considerações Finais**

#### Artigo 24º

##### **Casos Omissos**

Os casos omissos na presente regulamentação deverão ser comunicados ao Diretor do Curso, para apreciação nas comissões científica ou pedagógica do curso.

#### Artigo 25º

##### **Revisões**

O presente regulamento será objeto de revisão anual no âmbito da Comissão Científica do Curso.

#### Artigo 26º

##### **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entrará em vigor após aprovação nos órgãos da Faculdade de Ciências da Saúde.

Aprovado pela Comissão Científica do Curso de 2º Ciclo de Optometria em Ciências da Visão  
13 de setembro de 2018

O Presidente



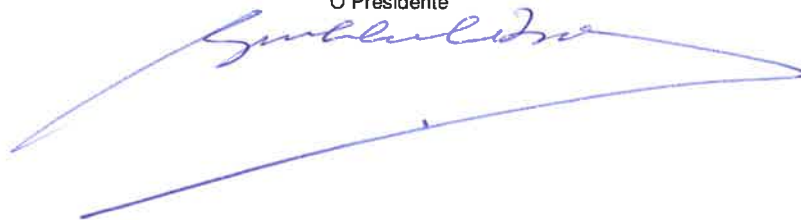
Aprovado pela Comissão Pedagógica do Curso de 2º Ciclo de Optometria em Ciências da Visão  
24 de setembro de 2018

O Presidente



Aprovado pelo Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências da Saúde  
27 de setembro de 2018

O Presidente



**Regulamento do Processo de Dissertação  
2º Ciclo em Optometria e Ciências da Visão**

**Anexos**

**Anexo I** - Critérios de Avaliação da Dissertação / Estágio

**Anexo II** - Grelha de Avaliação para Dissertações e Relatórios de Estágios



**2º Ciclo em Optometria e Ciências da Visão**  
**Critérios de Avaliação (12413) Dissertação / Estágio**

- Concessão de frequência:

- Na dissertação, o aluno terá de realizar um volume de trabalho mínimo ao longo do ano letivo, comprovado por um parecer positivo do orientador para defesa das provas públicas em época normal de exame, ou adiamento das mesmas para época especial.

- No Estágio, o aluno terá de obter um valor igual ou superior a 9,5 na classificação atribuída pelo orientador local de estágio.

Para obter aprovação à unidade curricular o aluno terá que reunir as seguintes condições:

- Ter obtido concessão de frequência.
- Ter prestado provas públicas por decisão do júri na 1ª reunião.
- Ter uma classificação final igual ou superior a 9,5 valores.

A dissertação será avaliada através da ponderação das classificações dos critérios gerais Documento Escrito (Doc), Apresentação (Aprs), Discussão (Disc). O relatório de Estágio incluirá um critério geral adicional, relativo à classificação do Orientador local de Estágio (Orient).

Dissertação =  $0,6 * \text{Doc} + 0,2 * \text{Aprs} + 0,2 * \text{Disc}$

Relatório de Estágio =  $0,55 * \text{Doc} + 0,15 * \text{Aprs} + 0,15 * \text{Disc} + 0,15 * \text{Orient}$

Os critérios gerais Documento escrito e Apresentação, classificado de 0 a 20 valores, são divididos em critérios específicos classificados cumulativamente.

**Documento escrito:** Clareza e qualidade da escrita (1,5), Qualidade das metodologias usadas (3), Organização do documento (1), Utilização do sistema de referência e bibliografia (1), Originalidade (1,5), Aplicação de conhecimentos (3), Capacidade crítica (4), Publicação (5) ou Publicabilidade (1)

**Apresentação:** Tempo (5), Organização (5), Clareza e qualidade (5), Rigor científico (5).

As classificações são registadas em tabela, fornecida aos membros do júri, e preenchida de acordo com as seguintes normas:

- No cabeçalho riscar as opções incorretas.
- Os critérios gerais individuais são classificados de 0 a 20 valores.

- As classes indicadas para os critérios específicos são referências, sendo admitidas classes e classificações intermédias, limitadas ao valor máximo da última célula de cada linha.
- Critério 1.1.1.2 Qualidade das metodologias usadas:
  - Monografia: avaliar revisão narrativa, sistemática, meta análise.
  - Dissertação: avaliar desenho do estudo, seleção da amostra e estatística.
  - Relatório de Estágio: avaliar métodos de exame, anotação de resultados, estrutura científica.
- Critério 1.2.4 Publicação ou publicabilidade:
  - As classes deste critério estão definidas em cada célula, não estando relacionadas com as classes gerais de classificação apresentadas na primeira linha da grelha.
  - Os critérios de publicação e publicabilidade não são cumulativos, sendo selecionada a pontuação adequada que resulte no valor mais elevado.
  - O referido no ponto anterior aplica-se igualmente às classes da publicabilidade.
  - A pontuação de cada classe da publicação pode variar entre um valor superior ao máximo da classe anterior e o valor máximo de referência da classe, indicado em cada célula.
  - Nas 2 classes de artigos publicados, o valor máximo pode ser atribuído a partir da fase aceite para publicação, inclusive. O orientador deve apresentar comprovativo da publicação ou fase da publicação.
  - Nas 2 classes de comunicação / póster, o orientador deve apresentar comprovativos das mesmas.
  - Os comprovativos a que se referem os dois pontos anteriores devem ser enviados ao Diretor do Curso, atempadamente para apresentação na 1ª reunião do júri. Em caso de impossibilidade de cumprimento estabelece-se como período máximo de apresentação dos elementos em causa, 3 dias antes da defesa das provas. Os elementos sem comprovativos não serão contabilizados.
- O critério 2.1.1 Tempo, é classificado tendo em conta que o tempo estipulado para a apresentação é de 15 minutos.
- A classificação total e as parciais devem ser expressas com duas casas decimais, para posterior arredondamento à unidade da nota final.
- A classificação final a ser submetida a votação é obtida pelo arredondamento à unidade da classificação total. A regra de arredondamento a aplicar considera meio valor arredondado superiormente em todas as situações.
- Nos casos de não unanimidade na classificação final a submeter a votação, a classificação a submeter será a sugerida pela maioria dos membros do júri.
- Nos casos de decisão por unanimidade, todos os elementos do júri devem assinar a grelha de avaliação.
- Nos casos de decisão por maioria simples, a grelha sugerida pela maioria pode ser assinada por todos os membros do júri. Em alternativa, caso os membros do júri que votaram contrariamente à maioria, desejem expressar a sua classificação, podem optar por não assinar a grelha de avaliação votada e entregar a sua grelha de avaliação assinada.
- Na secção faltas, indicar o número de membros do júri que faltaram.

## Critérios de Avaliação para Dissertações e Relatórios de Estágios 2º Ciclo OCV

Nº: M	Nome:		
Ano Letivo:	Data:	Época: Normal / Especial	Tipo de Prova: Dissertação / Relatório de Estágio

	Critério	Descrição	Mau	Fraco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Classificação parcial
Documento Escrito	1.1.1.1	Clareza e qualidade da escrita	0	0,3	0,75	1	1,5	
	1.1.1.2	Qualidade das metodologias usadas	0	0,5	1,5	2	3	
	1.1.2.1	Organização do documento	0	0,2	0,5	0,8	1	
	1.1.2.2	Utilização do sistema de referenciação e bibliografia	Incorreto	Muitas falhas	Diversas falhas	Poucas Falhas	Sem falhas	
			0	0,2	0,6	0,8	1	
	1.2.1	Originalidade	0	0,3	0,75	1	1,5	
	1.2.2	Aplicação de conhecimentos	0	0,5	1,5	2	3	
1.2.3	Capacidade crítica	0	1,5	2,25	3	4		
	1.2.4	Publicação ou	Não	Comunic. / póster Congresso Nacional	Comunic. / póster Congresso Internacional	Artigo em Rev. não indexada c/ peer rev.	Artigo em Revista internac. Indexada	
		Publicabilidade	0	1	2	3	5	
Apresentação	2.1.1	Tempo	>17:29	17 a 17:29	16:30 a 16:59	16 a 16:29	Até 15:59	
			0	1	2,5	4	5	
	2.1.2	Organização	0	1	2,5	4	5	
	2.2.1	Clareza e qualidade	0	1	2,5	4	5	
2.2.2	Rigor científico	0	1	2,5	4	5		
Discussão	3.1	Discussão	0	6	10	14	20	

Orientador Estágio	4.1	Orientador de Estágio	
--------------------	-----	-----------------------	--

Critério	Documento	Apresentação	Discussão	Total
Classificação	* 0,60	* 0,20	* 0,20	

Critério	Documento	Apresentação	Discussão	Orient. Estágio	Total
Classificação	* 0,55	* 0,15	* 0,15	* 0,15	

Classificação Final		Votação	Unanimidade <input type="checkbox"/> Maioria <input type="checkbox"/>	Faltas
---------------------	--	---------	---	--------

Os membros do Júri